



CONVITE Nº001/2021

PROCESSO Nº002/2021

DADOS GERAIS

OBJETO: contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DA SESSÃO: 09 de abril de 2021, às 11h30min.

DA SESSÃO: as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas por meio do software "Google Meet".

DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderão ser protocolados presencialmente junto à Comissão de Licitação ou enviados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço a seguir: Praça Walfredo Pessoa, s/n, Centro – Aliança/PE, CEP: 55.890-000.

DISPONIBILIDADE DO SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA: <https://meet.google.com/>. Também disponível na Play Store (para usuários do sistema Android) e na App Store (para usuários do sistema IOS).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação

e-mail: cpl.cma21@gmail.com

Fone: (81) 3637-1379

Endereço: Praça Walfredo Pessoa, s/n, Centro – Aliança/PE, CEP: 55.890-000.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2021
CONVITE Nº.001/2021

1.0 PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, torna público que no dia 09 de abril de 2021, às 11h30min a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria n.º 004/2021, estará reunida na sua sede localizada na Praça Walfredo Pessoa, s/n, Centro – Aliança/PE, CEP: 55.890-000, para proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes ao **Convite nº.001/2021**, do tipo menor preço global.

1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas normas previstas neste Convite.

1.3 Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, **as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas por meio do software “Google Meet”¹**, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google (Disponível em: <https://meet.google.com/>);

1.4. No dia e horário estabelecidos neste edital, a CPL enviará o respectivo link, com o código de acesso, aos interessados com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos da abertura da sessão pública

1.5. As licitantes convidadas e os interessados em participar do certame, devidamente cadastrados nos termos do subitem “4.2”, deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, habilitação e propostas à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

1.6. O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 10:00h (dez horas) do dia 09/04/2021, e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Aliança – Praça Walfredo Pessoa, s/n, Centro – Aliança/PE, CEP:55.890-000.

1.7. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

¹ Desenvolvido pelo Google, o **Google Meet** é um aplicativo de videoconferência baseado em padrões que usa protocolos proprietários para transcodificação de vídeo, áudio e dados. O Google fez parceria com a Pexip para garantir a interoperabilidade entre o protocolo do Google e os protocolos SIP / H.323 baseados em padrões e para permitir a comunicação entre o Meet e outros dispositivos e software de videoconferência.

1.7.1 Por orientação do TCE-PE no Acórdão TC N° 399/2020, referente ao Processo TC n° 2052602-7², os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, garantindo eventuais contestações e defesas por parte dos interessados/licitantes.

1.8. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

1.9. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

1.10 Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado no término da sessão pública (sendo encaminhado por intermédio de e-mail).

1.11 As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente no Setor de Licitações e Compras.

1.12 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

1.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

1.14 Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

1.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2° do art. 41 da Lei 8666/93).

2.0 DO OBJETO:

² TCE e MPCO alertam prefeitos para que evitem licitações presenciais: No último dia 10 de junho, por meio de uma consulta feita pela prefeitura de Caruaru (Consulta TC n° 2052602-7), o TCE reconheceu a possibilidade de realizar licitações, que deveriam acontecer de forma presencial, por meio de videoconferência, desde que a sessão pública aconteça em sala aberta ao público, garantindo a publicidade e transparência do ato. Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Valdecir Pascoal, destacou que os documentos apresentados devem ser digitalizados e disponibilizados via internet, garantindo eventuais contestações e defesas por parte dos interessados/licitantes. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/302-2020/junho/5448-tce-e-mpcco-alertam-prefeitos-para-que-evitem-licitacoes-presenciais>. Acesso em 30/03/2021.

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

3.0 DA PREVISÃO DA DESPESA:

3.1. A previsão da despesa para contratação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, é de: **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)** com o valor de **R\$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) mensais, cujo valor foi calculado tomando-se como referência a MEDIANA dos valores contratados por outras Câmaras Municipais no exercício corrente, conforme pesquisa de preços constante do processo, elaborada conforme a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação **pessoas físicas ou jurídicas, regularmente inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.**

4.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados, conforme o subitem “4.1”, que previamente requeiram cadastro junto à Câmara Municipal da Aliança/PE, na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a apresentação dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

4.3 A manifestação de interesse de que trata o subitem anterior poderá ser realizada presencialmente no Prédio-Sede da Câmara Municipal da Aliança ou por e-mail, qual seja: cpl.cma21@gmail.com.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.4.1 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal da Aliança;

4.4.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.4 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.4.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO – INÍCIO DOS TRABALHOS:

5.1 A sessão para ABERTURA dos envelopes 01 e 02 – documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e ocorrerá por videoconferência, **realizada por meio do software “Google Meet”**, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google (Disponível em: <https://meet.google.com/>);

5.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.2.1 - Credenciamento

5.2.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

5.2.1.2 – Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.1.3 - Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da videoconferência, será solicitado do representante participante da videoconferência, o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

5.2.2 - Abertura dos Envelopes

5.2.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CONVITE Nº001/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 09/04/2021 HORÁRIO: 11h30min

À CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CONVITE N°001/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 09/04/2021 HORÁRIO: 11h30min

5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 01

5.3.1 Se sociedade de advogados:

- a) **Ato constitutivo** em vigor da sociedade de advogados proponente, sendo (i) registro comercial, no caso de empresa individual, ou, (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício, ou, (iii) comprovação da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo obrigatória a comprovação do registro do Escritório na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Prova de **inscrição do escritório**, de seus sócios e integrantes não sócios que exerçam a atividade de advocacia, **na Ordem dos Advogados do Brasil**;
- c) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade dos **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de Regularidade dos **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante);
- g) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF ou declaração de inexistência de empregados;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo III;

j) Declaração, conforme modelo do Anexo II, somente no caso de se **enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar esta declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

j.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

j.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

j.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica.

5.3.2 - Se advogado autônomo:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente, com foto;
- b) Cópia do **CPF** do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração do mesmo;
- c) **Carteira de Registro Profissional** da ordem dos advogados do Brasil – OAB;
- d) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;
- e) Comprovante de **residência** ou declaração equivalente;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo III;

5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.7 Dar-se-á a **INABILITAÇÃO** da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, salvo nos casos excetuados neste edital.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02:

6.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições exigidas nos subitens que se seguem:

6.2 Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

6.3 Ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o **valor global e o valor mensal** dos serviços;

6.4 Conter **declaração** de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços;

6.5 Prazo de validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL;

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.1.2. Poderá haver a substituição das consultas acima citadas, pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3 Efetuada a consulta, a comissão irá imprimir a certidão obtida junto ao site oficial e irá acostar aos autos do processo diante dos documentos de habilitação.

7.2 Concomitantemente à análise e rubrica de todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3 Abertos todos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e feitas as devidas análises, toda documentação de habilitação será prontamente digitalizada e disponibilizada, por meio de link do Google Drive³, enviado por e-mail aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento feito pela Comissão de Licitação.

7.3.1. A partir da disponibilização da documentação digitalizada aos interessados, começará a fluir o prazo de eventual recurso;

7.4 A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

³ **Google Drive** é um serviço de armazenamento e sincronização de arquivos, baseia-se no conceito de computação em nuvem, pois o internauta poderá armazenar arquivos através deste serviço e acedê-los a partir de qualquer computador ou outros dispositivos compatíveis, desde que ligados à internet.

7.5 A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s).

7.6 Decorrido o prazo referido no subitem anterior e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

7.7 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedida à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo **valor global ultrapassar o valor máximo admitido pela Câmara Municipal da Aliança que é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe à qual as licitantes estejam subordinadas.

8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

8.7 Abertos todos os envelopes contendo as propostas de preços, e feitas as devidas análises, estas serão prontamente digitalizadas e disponibilizadas, por meio de link do google drive, aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento/classificação feito pela Comissão de Licitação.

8.7.1. A partir da disponibilização das propostas digitalizadas aos interessados, começará a fluir o prazo de eventual recurso;

8.8 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a **homologação** do certame e a **adjudicação** de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1. Após a disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas de preços, por meio de link do Google Drive, o Presidente franqueará o uso da palavra aos licitantes participantes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da respectiva fase. Na oportunidade, as licitantes poderão, expressamente, renunciar ao direito de interpor recursos, como, por exemplo, enviando e-mail com os dizeres dos **anexos IV e V**, respectivamente, em relação à fase de habilitação e à classificação das propostas.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser enviados por e-mail, no prazo legal, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal da Aliança, no seguinte e-mail: cpl.cma21@gmail.com.

9.3 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da disponibilização da documentação digitalizada à empresa licitante.

9.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária**:

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

(fixa 19)

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(fixa 20)

11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após da homologação do processo licitatório.

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

12.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

12.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

12.1.2 Para a celebração do contrato: até **05** (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

12.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Aliança.

12.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento será em **parcelas mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito e acompanhada de recibo;

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal da Aliança até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, a Câmara Municipal poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Aliança, sito Praça Walfredo Pessoa, s/n, Centro – Aliança/PE, CEP: 55.890-000.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

16.8 Os prazos estabelecidos neste Convite e em seus anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aliança.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo III	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da CF/88;
Anexo IV	Termo de renúncia de prazo recursal (Fase de Habilitação);
Anexo V	Termo de renúncia de prazo recursal (Classificação das Propostas);
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Protocolo de Recebimento do Edital.

Aliança/PE, 30 de março de 2021.

RENÊ VASCONCELOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do objeto deste termo de referência tem o intuito de suprimir a necessidade de tal serviço no âmbito da Câmara Municipal, tendo em vista que, atualmente, na Câmara Municipal da Aliança, no quadro dos seus servidores, **o cargo de assessor jurídico não está ocupado por servidor efetivo**. Assim, para atender as demandas administrativas, legislativas e judiciais desta casa, torna-se indispensável a contratação do profissional técnico em Direito. Ademais, a Lei municipal nº 1.565/2013, prevê em seu art. 8º, parágrafo único, que tais serviços poderão ser contratados por meio de processo licitatório.

3.2 Não obstante o momento pandêmico vivenciado no Brasil e no mundo, em virtude do novo Coronavírus (covid-19), a contratação do objeto deste termo de referência é necessária em razão de os serviços de assessoria jurídica serem essenciais para esta Casa Legislativa, porquanto são fundamentais para a boa execução de todos os serviços administrativos e legislativos realizados por esta Câmara, assim como de grande valia nas demandas judiciais em que esta Casa possa aparecer no polo passivo ou ativo.

3.3. Portanto, a fim de atender às necessidades desta edilidade, e obedecendo às recomendações do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como dos profissionais de saúde, no sentido de evitar aglomerações, assim como atendendo aos princípios fundantes das licitações, tais como: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a probidade administrativa, bem como a transparência fiscal, **o certame a ser realizado será processado por intermédio de meios remotos de transmissão de som e imagem (videoconferência), nos termos da Portaria nº 022, de 01º de março de 2021.**

4.0 VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**, que equivale a parcelas mensais de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, a serem pagas conforme o prazo constante do subitem “10.1.2” deste termo de referência.

4.2 O valor de que trata o subitem anterior foi calculado tomando-se como referência a MEDIANA dos valores contratados por outras Câmaras Municipais no exercício corrente, conforme pesquisa de preços anexa a este termo de referência, elaborada conforme a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

5.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de assessoria e consultoria jurídica de que trata este Termo são os seguintes:

- a) Coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à mesa diretora, às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- b) Elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à mesa diretora e às Comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- c) Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos legislativos e de resoluções, quando solicitado pelo presidente da Câmara Municipal;
- d) Elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- e) Coordenar as informações sobre leis e projetos legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o município;
- f) Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativa e passivamente;
- g) Orientar a mesa diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;
- h) Apreciar todas as matérias antes da deliberação do plenário;
- i) Assessorar a mesa diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação às medidas regimentais a serem adotadas;
- j) Coordenar o controle dos processos destinados à mesa diretora e às comissões;
- k) Fiscalizar o controle dos registros em livros;
- l) Superintender a elaborações dos pareceres das reuniões da mesa diretora e das comissões;
- m) Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

- n) Dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal, antes de serem encaminhados aos licitantes e antes da homologação pelo presidente da Câmara Municipal;
- o) Dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer naturezas, antes de sua publicação;
- p) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente da Câmara Municipal e pela mesa diretora, relacionadas com suas atribuições.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.2 Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;

6.2 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no Termo de Referência;
- b) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados nos subitens "5.0" deste Termo de Referência;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- e) Garantir sigilo e a integridade de todas as informações de caráter restrito da Câmara Municipal;
- f) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.0 - SUPERVISÃO DO CONTRATO

7.1 A supervisão da execução dos serviços dispostos neste termo de referência será realizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal da Aliança/PE.

8.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n°:**

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(fixa 19)

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(fixa 20)

9.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

10.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

10.1.1 Para a celebração do contrato: até **05** (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

10.1.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Aliança.

10.1.2.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

10.2 A futura contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Aliança/PE, 30 de março de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Aliança - PE

Ref.: Convite nº001/2021

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Aliança - PE

Ref.: Convite nº001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Fase de Habilitação)

CONVITE Nº001/2021 – PL Nº002/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Aliança- PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 001/2021, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Classificação das Propostas de Preços)

CONVITE Nº001/2021 – PL Nº002/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Aliança- PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 001/2021, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que analisou e classificou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso da Sessão e do Procedimento Licitatório

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº002/2021

Convite nº001/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, sediada na Praça Walfredo Pessoa, s/n, Aliança – PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.488.202/0001-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa João Hilário Pereira de Lira, **Sr. Pedro Victor Fideles da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.897.014 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.621.844-66 residente e domiciliado no Lot. Nova Aliança, 236, Aliança-PE, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de ____/____/____, nos termos da Lei nº 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os serviços a serem executados pela contratada são os seguintes:

- a) Coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à mesa diretora, às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- b) Elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à mesa diretora e às Comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- c) Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos legislativos e de resoluções, quando solicitado pelo presidente da Câmara Municipal;
- d) Elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

- e) Coordenar as informações sobre leis e projetos legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o município;
- f) Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativa e passivamente;
- g) Orientar a mesa diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;
- h) Apreciar todas as matérias antes da deliberação do plenário;
- i) Assessorar a mesa diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação às medidas regimentais a serem adotadas;
- j) Coordenar o controle dos processos destinados à mesa diretora e às comissões;
- k) Fiscalizar o controle dos registros em livros;
- l) Superintender a elaborações dos pareceres das reuniões da mesa diretora e das comissões;
- m) Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;
- n) Dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal, antes de serem encaminhados aos licitantes e antes da homologação pelo presidente da Câmara Municipal;
- o) Dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer naturezas, antes de sua publicação;
- p) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente da Câmara Municipal e pela mesa diretora, relacionadas com suas atribuições.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Aliança.

3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – *Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, conforme a prestação dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo;

5.0 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da **Atividade Orçamentária** que se segue:

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

(fixa 19)

01031000120020000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(fixa 20)

6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

6.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no *Termo de Referência*;

- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados nos subitens “2.0” a “2.11” deste contrato.
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 5) Garantir sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizados;
- 6) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado toda a base de dados relacionadas ao sistema implantado.

7.2 Obriga-se ao **CONTRATANTE** a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

8.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

8.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, o contrato poderá ser rescindido.

8.4 Independentemente da cobrança de multas, a Câmara Municipal da Aliança poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivessem transcritos: o **Convite nº001/2021**, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, aos quais esta encontra-se estritamente vinculada.

9.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade da Aliança/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aliança/PE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: CONVITE N.º 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Senhor Licitante,

Este protocolo deverá ser preenchido corretamente pela empresa convidada e/ou interessada, pois o mesmo fará parte integrante do processo licitatório em referência, e deverá ser entregue diretamente na Comissão de Licitação ou enviado para o seguinte e-mail: cpl.cma21@gmail.com. A não remessa ou entrega a esta CPL, exime esta edilidade da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem acerca de quaisquer informações adicionais.

Aliança - PE, _____ de _____ 2021.

Assinatura do representante da empresa